

**PARECER Nº 802/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 17/2011**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Floriano Pesaro, Mara Gabrielli e Marta Costa, visa estabelecer a obrigatoriedade dos sites mantidos pelo Poder Executivo Municipal contemplarem os parâmetros de acessibilidade de acordo com as especificações técnicas preconizadas pela Cartilha Técnica e pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-Mag – do Governo Federal. A propositura determina que em caso de alteração nos critérios técnicos citados, o Poder Público Municipal deverá se adaptar em um prazo não superior a 180 dias. Adicionalmente, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o Selo de Acessibilidade Digital (SAD), cujo objetivo é reconhecer as empresas e instituições privadas que cumprirem com os mesmos critérios técnicos estabelecidos na propositura, bem como estimular o desenvolvimento destas práticas em outras instituições.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo visando o cumprimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com inclusão de dispositivo estabelecendo que a lei resultante da propositura entrará em vigor no exercício em que a despesa por ela criada for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias. O substitutivo também suprime “a obrigatoriedade da adoção do programa de acessibilidade em Governo Eletrônico – e mag – do Governo Federal porque, a partir da obrigação legal da adoção de mecanismo que possibilite a inclusão digital das pessoas com deficiência – cabe ao Chefe do Executivo a escolha do programa que entender mais conveniente às suas necessidades”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/2013

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Jair Tatto – PT - Relator

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Wadih Mutran - PP